



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROJETO DE LEI Nº564/19

Morrinhos, 07 de janeiro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A POLÍCIA, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com as Polícias Civil e Militar do Estado do Ceará, com o intuito de indenizar os serviços de reforço do Sistema Operacional da Polícia, tendo em vista os frequentes ataques criminosos que o Município de Morrinhos, assim como os demais Municípios cearenses vem sofrendo.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem, necessariamente, que ser precedida de Termo de Convênio, a ser firmado com a Autoridade competente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá custear despesas referentes ao pagamento de Policiais Cíveis e Militares, cessão de uso de equipamentos pertencentes ao patrimônio Municipal, ao aluguel de prédios públicos para funcionamento das atividades do respectivo Órgão, à cessão de pessoal para trabalhar no referido Órgão, à entrega de materiais e de combustível, ao pagamento de refeições e lanches, dentre outras, a serem estipuladas no Termo de Convênio.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no dia sete do mês de janeiro de 2019.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
Prefeito Municipal